

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAVI E O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XV de Novembro, 737, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, doravante denominada **AMAVI**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Constante, CPF 624.958.529-04 e RG 2.224.627-4 e o **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, aqui denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, CPF 398.646.509-04 e RG nº 1.118.263, com fulcro no Estatuto da AMAVI ratificado por Lei do MUNICÍPIO, Lei Orgânica e demais leis municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre as partes para viabilizar a atividade turística no meio rural no Município de Vidal Ramos, criando produtos turísticos que aproveitem o potencial do município, enaltecendo a cultura local e valorizando a atividade no meio rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **AMAVI** obriga-se a:

2.1.1. Identificar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, os equipamentos turísticos que não estão associados a outras iniciativas de turismo com potencial de integrar no programa de turismo no espaço rural denominado “Caminhos do Campo”.

2.1.2. Planejar e coordenar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, todas as ações a serem executadas segundo Plano de Trabalho anexo.

2.1.3. Disponibilizar um (01) carro e um (01) funcionário especialista na área de turismo, para realizar uma (01) ou mais visitas mensais ao **MUNICÍPIO**, conforme necessidade e plano de trabalho anexo, realizando assessoria aos envolvidos no projeto.

2.2. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar servidora responsável pela pasta do turismo Sr^a Pricila Buss, que terá a finalidade de articular o programa junto à comunidade local, mobilizar, reunir, fomentar e articular as ações de turismo municipal, organizando espaços físicos para reuniões e utilizando meios de divulgação para a promoção do turismo local.

2.2.2. Planejar e coordenar em comum acordo com a **AMAVI** (Setor de Turismo) todas as ações de desenvolvimento turístico.

2.2.3. Realizar visitas às propriedades inclusive além das realizadas com o acompanhamento da **AMAVI**, dando andamento ao projeto municipal.

2.2.4. Responsabilizar-se em dar continuidade às ações de turismo, mesmo após a conclusão das etapas previstas no Plano de Trabalho, promovendo a ampliação das atividades e do programa de turismo no espaço rural no município, buscando a integração a roteiros regionais.

2.2.5. Participar das seis reuniões anuais do Colegiado de Turismo da AMAVI, para fortalecer as ações do turismo regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O presente Termo de Cooperação será executado conforme o Plano de Trabalho anexo, o qual poderá ser alterado, de comum acordo, desde que necessário à implementação dos objetivos propostos, devendo ser ratificado pelas partes.

3.2. O prazo de execução é o previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **MUNICÍPIO** ou a **AMAVI** para a realização dos trabalhos ou atividades objetos deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência até a conclusão das etapas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Poderá ser rescindido em virtude de descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações de quaisquer disposições estabelecidas neste termo de cooperação reputar-se-ão válidas se tomadas nos termos da lei e formalizadas por aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de cooperação correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento das respectivas partes deste ajuste, sendo cada uma responsável pelos recursos necessários ao desempenho das ações previstas sob seu encargo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir quaisquer controvérsias do presente termo de cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio do Sul, 22 de junho de 2022.

José Constante
Presidente da AMAVI

Nelson Back
Prefeito Municipal de Vidal Ramos

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL CAMINHOS DO CAMPO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Plano de Trabalho objetiva apresentar as considerações gerais e a metodologia proposta, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, tendo por objeto final IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL CAMINHOS DO CAMPO.

2. METODOLOGIA

Visando a organização dos trabalhos, a estruturação e a sistematização do processo, a proposta de implantação do Programa de Turismo no Espaço Rural no **MUNICÍPIO** foi subdividida em quatro etapas complementares, sendo a Primeira: Visitação a campo dos atrativos realizando pelo **MUNICÍPIO** registro fotográfico e localização GPS; Segunda: Reunião de sensibilização e envolvimento dos atores; Terceira: Acompanhamento e avaliação das adaptações na infraestrutura existente e orientações técnicas e prazo estimado para adequações; Quarta: Formatação e organização para divulgação e posicionamento de mercado em formato de roteiro (produto).

2.1. Etapa 01 – Visitação a campo dos atrativos

Para dar início aos trabalhos, o **MUNICÍPIO** através da pasta do turismo montará o cronograma de visitas nas propriedades e indicará a pessoa para dar o andamento na implantação do programa. Com a equipe formada, realizar reunião com a profissional técnica da AMAVI para apresentação da metodologia proposta e assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

É de suma importância que todos os profissionais envolvidos assumam suas parcelas de responsabilidade sobre os estudos e as conclusões apresentadas.

Inicia-se o trabalho a campo, visitando os locais pré diagnosticados pela equipe municipal como de potencial turístico para conhecimento e avaliações técnicas. Na ocasião a equipe municipal aproveita para coletar fotos para registro e avaliação do desenvolvimento do trabalho.

Será feita pelo município a elaboração do diagnóstico das propriedades com potencial em entrar para o programa.

Elementos Indispensáveis a análise da oferta turística local identificada:

Fatores naturais: situação geográfica, extensão do território, condições climáticas, rios, lagos, cachoeiras; paisagens, fauna e flora;

Fatores culturais: história, cultura local, tradições/produtos artesanais locais;

Monumentos e curiosidades: locais a visitar como por exemplo grutas e etc. distrações, acontecimentos culturais, festas etc.

Atividades náuticas: canoagem;

Passeios: pedestres (caminhantes), cicloturismo e desenvolvimento da oferta de pousada, café colonial e restaurante no meio rural.

2.2. Etapa 02 – Reunião de sensibilização e envolvimento dos atores

Neste momento o trabalho de sensibilização é focado ao interessado em desenvolver a atividade do turismo no espaço rural. A sensibilização é para que todos saibam o que é o Turismo no Espaço Rural e de que forma podem integrar este programa, como ele acontece e de que forma trabalhar a importância da preservação da natureza, dos patrimônios culturais e da cultura local, sendo o principal diferencial.

2.3. Etapa 03 – Acompanhamento e avaliação das adaptações na infraestrutura existente, orientações técnicas e prazo estimado para adequações serem executadas nas propriedades.

Uma análise geral do local ou empreendimento será feita, assim como os elementos mínimos a serem observados em termos de acessibilidade aos locais, infraestrutura adequada conforme descritos no regulamento do Programa Caminhos do Campo, finalizando com a especificação das adaptações a serem feitas e prazo para as alterações previstas de acordo com a capacidade de execução da propriedade (acordado entre as partes).

- a) Visita de técnico de turismo para auxiliar e orientar quanto às atividades e infraestrutura.
- b) Visita de técnico da Vigilância Sanitária Municipal em casos que envolva alimentação;
- c) Visita de Bombeiro em casos específicos.

Nesta fase, também serão oferecidos treinamentos aos integrantes do programa, com a finalidade de capacitar a mão de obra familiar para executar com êxito as atividades que serão oferecidas ao turista.

2.4. Etapa 04 – Formatação e comercialização do produto turístico “Caminhos do Campo”.

Levantamento das ações necessárias para a implantação do programa de turismo no espaço rural Caminhos do Campo.

Definição dos preços a serem cobrados e teste do roteiro turístico.

Promoção e comercialização.

Monitoria e avaliação.

3. CRONOGRAMA

Para a realização das atividades previstas, estima-se um prazo de execução de 10 meses, conforme cronograma:

ETAPA	RESPONSABILIDADE	PRAZO
1. Visitas in loco para identificar potenciais	AMAVI/MUNICÍPIO	Junho a Agosto/2022
2. Reunião de sensibilização e envolvimento dos atores	AMAVI/MUNICÍPIO	Junho/2022
3. Acompanhamento e avaliação das adaptações na infraestrutura existente, orientações técnicas e prazo estimado para adequações a serem executadas nas propriedades	AMAVI/ MUNICÍPIO	Julho a Outubro/2022
4. Formar e capacitar os envolvidos	SENAR/AMAVI/MUNICÍPIO	Agosto a Dezembro/2022
5. Visita técnica do grupo envolvido a um município já com o programa em funcionamento	AMAVI/MUNICÍPIO	Setembro/2022
6. Formatação e comercialização do produto (roteiro) turístico Caminhos do Campo.	AMAVI/MUNICÍPIO	A partir de dezembro/2022 (com possibilidade de antecipar de acordo com a agilidade dos participantes)